Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

Ano 3 - Nº. 124 – Publicação 15/07/2019

Maria Valéria Costa Correia
Reitora
José Vieira da Cruz
Vice-reitor
Aruã Silva de Lima
Chefe de Gabinete
Sandra Regina Paz da Silva
Pró-reitora de Graduação (Prograd)
Alejandro Cesar Frery Orgambide
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação (Propep)
Joelma de Oliveira Albuquerque
Pró-reitora de Extensão (Proex)
Silvana Marcia de Andrade Medeiros
Pró-reitora Estudantil (Proest)
Flávio José Domingos
Pró-reitor de Gestão Institucional (Proginst)
Carolina Gonçalves de Abreu
Pró-reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho (Progep)
Dilson Batista Ferreira
Superintendente de Infra-estrutura (Sinfra)
Regina Maria dos Santos
Superintendente do Hospital Universitário - HUPPA
Mila Costa Melo Madeira Vasconcelos
Diretora Geral (DAP)

Expediente

Formatação, diagramação e publicação:
Central de Atendimento ao Servidor

Coordenadoria de Atendimento ao Servidor (CAS)
Coordenador: Mario Silvestre Rodrigues
Supervisora: Adriana Calazans Lordaro

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 34/2019-CONSUNI/UFAL, de 25 de junho de 2019

APROVA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA UFAL (PDI/UFAL) REFERENTE AO PERÍODO 2019-2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº. 023478/2019-77 e de acordo com a deliberação aprovada, por unanimidade, na sessão extraordinária ocorrida em 25 de junho de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Reitoral nº. 1.095/2017-GR/UFAL, de 22/06/2017 de que designou a Comissão Central do PDI;
CONSIDERANDO as Portarias nº 859/2018-GR/UFAL, de 14/06/2018, e 923/2018-GR/UFAL, de 28/06/2018 e 1.010-GR/UFAL, de 11/07/2018, que designaram as subcomissões do PDI;
CONSIDERANDO o processo democrático e participativo efetivado com as consultas online à comunidade universitária, envolvendo as Unidades Acadêmicas, os fóruns temáticos e a sociedade, com a realização de audiência pública;
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERal de alagoas – PDI/UFAL, compreendido entre os anos de 2019-2023.
Art. 2º - Instituir o software FORPDI como instrumento de monitoramento do PDI/UFAL 2019-2023.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 25 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 35/2019-CONSUNI/UFAL, de 02 de julho de 2019

ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DOS CARGOS DE REITOR/A E VICE-REITOR/A DA UFAL (QUADRIÊNIO 2020-2024).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão ordinária mensal ocorrida em 02 de julho de 2019;
CONSIDERANDO que compete ao Colegiado Máximo da Universidade Federal de Alagoas elaborar a lista tríplice para a escolha, pelo Presidente da República, dos ocupantes dos cargos de Reitor/a e Vice-Reitor/a desta Instituição Superior de Ensino, para o quadriênio 2020/2024;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.192/1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.916/1996 e demais normativos ulteriores, em especial a Portaria Ministerial MEC nº. 1.048, de 14 de outubro de 1996;
R E S O L V E:

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

Art. 1º - Estabelecer o calendário de inscrições de Docentes interessados em candidatar-se para integrar a lista tríplice para a escolha dos cargos de Reitor/a e Vice-Reitor/a da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), para cumprir o mandato de 2020 a 2024, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo Único - As inscrições estarão abertas no período de 15 a 17 de Outubro de 2019 na Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL, localizada no Prédio da Reitoria (Campus A. C. Simões).

Art. 2º - Poderão inscrever-se os docentes que preencham os pré-requisitos estabelecidos na legislação federal vigente.

Art. 3º - Os componentes da lista tríplice de que trata o artigo 1º desta Resolução serão escolhidos pelo Conselho Universitário – CONSUNI/UFAL, mediante votação manifestada individual e oralmente, em favor de um único candidato, em sessão extraordinária a ser convocada para o dia 22 de Outubro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 02 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 36/2019-CONSUNI/UFAL, de 02 de julho de 2019

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA UFAL, OS PROCEDIMENTOS FORMAIS DE REVALIDAÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO DE CURSOS DE MEDICINA, EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS DE ENSINO SUPERIOR SUBMETIDOS AO SISTEMA REVALIDA/INEP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação aprovada na sessão ordinária mensal ocorrida em 02 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 278, de 17/03/2011, nos termos do § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394/1996 (LDB);

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 350/2015/MEC/INEP/DAES, a Nota Técnica nº 23/2016/DDES/SESU/ e o Termo de Adesão MEC-SESu-UFAL;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 22/2005-CEPE/UFAL, que dispõe sobre a revalidação de Diplomas de Graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de nível superior;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 22/2016, de 13/12/2016, do Ministério de Estado da Educação, a qual dispõe sobre normas e procedimentos de solicitação de Revalidação de Diplomas de Graduação estrangeiros e ao Reconhecimento de Diplomas de Pós-Graduação "Stricto sensu" (Mestrado e Doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

CONSIDERANDO a proposta elaborada pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL) conjuntamente com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL), a Comissão de Avaliação do REVALIDA/UFAL e o Fórum Colegiado dos Cursos da Graduação, bem como a análise prévia da Câmara Acadêmica do CONSUNI, ocorrida na reunião do dia 04/02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, os procedimentos formais e encaminhamentos administrativos referentes aos processos de revalidação e registro de Diplomas de Graduação de CursoS DE

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

Medicina, expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação do país de origem (ou órgão equivalente), de candidatos submetidos ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Sistema REVALIDA), conforme estabelecido nesta Resolução.

§ 1º - Conforme o Termo de Adesão firmado, a UFAL adere ao resultado do Sistema REVALIDA para efeito de revalidação e registro de Diplomas de Graduação de Cursos de Medicina, expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.

§ 2º - A UFAL indicará e registrará no Sistema REVALIDA/INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) 01 (um) representante institucional e respectivo suplente para acompanhar as ações relativas ao Termo de Adesão, cabendo-lhes a responsabilidade de:

I - Manter atualizados os dados da instituição e dos respectivos representantes no Sistema REVALIDA;

II - Divulgar e dar visibilidade junto à comunidade acadêmica, por meio da página da UFAL, todas as ações do Sistema REVALIDA;

III - Participar das atividades e reuniões da Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) e INEP sobre o Sistema REVALIDA, quando houver convocação;

IV - Manter o canal de correspondência ativa com a Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) e INEP, disponibilizando o endereço eletrônico institucional específico para este fim;

V - Acompanhar o processo de revalidação no âmbito da respectiva Instituição de Ensino Superior, zelando pelo cumprimento dos prazos e demais orientações sobre o processo constante no edital.

Art. 2º - Os Diplomas de Graduação de Cursos de Medicina expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser revalidados e registrados pela UFAL, submetidos ao Sistema REVALIDA, nos termos da legislação aplicável à espécie.

§ 1º - Será considerado para efeito de revalidação o resultado final do REVALIDA emitido pelo INEP, considerando a relação nominal de candidatos/as que optaram por solicitar o registro da revalidação na UFAL.

§ 2º - Serão considerados para a abertura do processo de registro da revalidação junto à UFAL, os resultados emitidos pelo INEP, conforme data de validade especificada para cada processo seletivo pelo próprio INEP.

Art. 3º - É vedado solicitar a revalidação igual e concomitante em outra Universidade, conforme previsto nos normativos do Sistema REVALIDA.

Art. 4º - O processo de registro de revalidação será instaurado mediante requerimento do/a interessado/a via Protocolo Geral da UFAL, dirigido ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL), acompanhado da seguinte documentação:

I. Cópia da carteira de identidade (Para brasileiro);

II. Cópia do CPF (Para brasileiro);

III. Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral (Para brasileiro);

IV. Cópia do Diploma de Graduação em Medicina emitido pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem;

V. Cópia do Histórico Escolar completo do/a requerente emitido pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem;

VI. Cópia da tradução do Diploma e do histórico realizado por tradutor juramentado, exceto quando tiverem sido emitidos em língua inglesa, francesa ou espanhola, por serem as línguas francas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário.

VII. Comprovação da aprovação do Sistema REVALIDA e indicação da Universidade Federal de Alagoas;

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

VIII. Cópia do passaporte (Para estrangeiros);
IX. Cópia da carteira permanente de estrangeiro, ou comprovante de regularidade de sua permanência no país (Visto Temporário/Permanente), emitido pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 6.815/1980 (Para estrangeiros);
X. Cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS), exceto para os naturais de países cuja língua oficial seja o português.
§ 1o- Nenhum outro documento que, a priori, tenha valor equivalente, será aceito pela UFAL como substituto do Diploma.
§ 2º - Serão aceitas somente cópias autenticadas em cartório ou por servidor do DRCA/UFAL, mediante apresentação do original para conferência.
§ 3º - Os documentos de que tratam os incisos IV, V e VI deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 228, de 22/06/2016,) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.
§ 4º- A abertura do processo de registro da revalidação poderá ser protocolada por terceiros (mediante procuração específica com firma reconhecida em cartório), bem como a documentação poderá ser encaminhada pelos correios, sendo de inteira responsabilidade do candidato a juntada da documentação necessária.
§ 5º - Quando a documentação for posta pelos correios deverá ser endereçada ao DRCA/UFAL, aos cuidados do respectivo representante institucional ora cadastrado junto ao INEP, o qual será o responsável pela abertura do processo no Protocolo Geral da UFAL.
§ 6º - A UFAL deverá pronunciar-se sobre os pedidos de revalidação em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do registro no Protocolo Geral da UFAL.
Art. 5º - Após verificar se os autos constantes do pedido de revalidação se encontram adequadamente instruídos, o DRCA/UFAL os encaminhará à respectiva Comissão de Revalidação da UFAL.
§ 1º - Evidenciada a insuficiência na instrução ou ausência de documentos, o DRCA/UFAL arquivará o processo e notificará o/a requerente através do seu emailinformado no formulário de solicitação.
§ 2º - Mediante o indeferimento por ausência ou inconsistência de documentação e arquivamento do processo o/a candidato poderá solicitar através de requerimento a cópia da documentação.
§ 3º - Para uma nova avaliação, o/a requerente deverá seguir novamente todo o trâmite de abertura do processo de registro de revalidação mencionado no artigo anterior.
DA COMISSÃO DE REVALIDAÇÃO
Art. 6º - A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL), ao receber o processo de registro de revalidação, constituirá uma Comissão de Revalidação, designada por portaria, formada por, no mínimo, 03 (três) componentes (Docente ou Técnico-Administrativo) representando respectivamente a PROGRAD, o DRCA e o Curso de Medicina, incumbida de emitir Parecer CONCLUSIVO.
Art. 7º - Caberá à Comissão de Revalidação:
I – Receber a lista de inscritos e aprovados no Sistema REVALIDA.
II –Verificar a documentação constante nos autos dos processos.
III – Solicitar a veracidade do Diploma à instituição emitente.
IV – Emitir Parecer Conclusivo.
Art. 8º – Caberá à Comissão de Revalidação organizar o cronograma a ser publicado no Portal da UFAL, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da lista de aprovados enviada pelo INEP ao representante institucional da UFAL.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

Art. 9º - Concluída a análise por parte da Comissão de Revalidação e emitido o Parecer Conclusivo, o processo será devolvido ao DRCA/UFAL para que seja encaminhado à Divisão de Registro Acadêmico (DRA) para os devidos trâmites.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – Homologado o pedido de revalidação, o original do Diploma será apostilado, em termo devidamente assinado pelo/a Reitor/a, após o que será efetuado o competente registro.

Parágrafo Único - O ato de revalidação deverá ser registrado em livro próprio e apostilado no verso do Diploma, conferindo-lhe a validade nacional.

Art. 11 - Da decisão final caberá recurso às instâncias superiores da UFAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comunicação ao requerente interessado/a.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Revalidação, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL) e o Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL).

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 02 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 37/2019-CONSUNI/UFAL, de 02 de julho de 2019

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA UFAL, OS PROCESSOS DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS DE ENSINO SUPERIOR.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação aprovada na sessão ordinária mensal ocorrida em 02 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e reformulação da Resolução nº 22/2005-CEPE/UFAL, que dispõe sobre a revalidação de Diplomas de Graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de nível superior;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 22/2016, de 13/12/2016, do Ministério de Estado da Educação, a qual dispõe sobre normas e procedimentos de solicitação de Revalidação de Diplomas de Graduação estrangeiros e ao Reconhecimento de Diplomas de Pós-Graduação "Stricto sensu" (Mestrado e Doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Nº 8.660, de 29/01/2016 (Convenção de Haia);

CONSIDERANDO a proposta elaborada pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL) conjuntamente com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL), a Comissão de Avaliação do REVALIDA/UFAL e o Fórum Colegiado dos Cursos da Graduação, bem como a análise prévia da Câmara Acadêmica do CONSUNI, ocorrida na reunião do dia 04/02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Disciplinar, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, os procedimentos formais e encaminhamentos administrativos referentes aos processos de REVALIDAÇÃO E registro de Diplomas de Graduação, expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, conforme estabelecido nesta Resolução.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

Art. 2º - Os Diplomas de Cursos de Graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser revalidados e registrados pela UFAL, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 3º - A revalidação de Diplomas obtidos em instituições estrangeiras caracteriza uma função pública necessária das Universidades integrantes do sistema de revalidação de títulos estrangeiros.

Art. 4º - São suscetíveis de revalidação apenas os Diplomas que correspondam em nível e área ou equivalente aos Cursos de Graduação ofertados pela UFAL, autorizados e reconhecidos pelo INEP/MEC, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 1º - A equivalência deve ser entendida no sentido de abranger áreas de conhecimento correspondente, conforme legislação em vigor.

§ 2º - A avaliação da equivalência de que trata este artigo será realizada com base nos documentos apresentados pelo/a requerente, em informações adicionais coletadas pela UFAL e nas normas emanadas do Sistema Federal de Ensino, especialmente as Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), procurando avaliar a adequação da formação acadêmica com o título obtido.

§ 3º - O Diploma de Graduação, quando revalidado, adota a nomenclatura original do grau obtido, constando em apostilamento o grau afim utilizado no Brasil correspondente ao grau original revalidado.

DA SOLICITAÇÃO DA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS

Art. 5º - O pedido de revalidação será admitido pela UFAL, em qualquer data, através do ambiente virtual disponibilizado pelo MEC para este fim e após exame preliminar da solicitação e efetivação do pedido, com a abertura do processo sendo concluído no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Cabe à UFAL, dentro do prazo previsto no caput,proceder ao exame do pedido, elaborar parecer circunstanciado, bem como informar ao requerente o resultado da análise, que poderá ser pelo deferimento total, deferimento parcial ou indeferimento da revalidação do Diploma.

§ 2º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a apuração de responsabilidade funcional e institucional, diretamente no âmbito da instituição ou por órgão externo de controle da atividade pública ou de supervisão da educação superior brasileira.

§ 3º - Não será considerado descumprimento do prazo mencionado no caput a interrupção do processo de revalidação de Diplomas por motivo de recesso escolar legalmente justificado ou por qualquer condição obstativa que a UFAL não tenha dado causa.

Art. 6º - O limite de processos a serem analisados para a solicitação de revalidação de Diplomas será de até 20 (vinte) por ano, para cada Curso de Graduação.

Art. 7º - Após o recebimento do pedido de revalidação, acompanhado da respectiva documentação de instrução, o Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL), em consulta à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL), procederá, no prazo de até 30 (trinta) dias, ao exame preliminar da solicitação e emitirá despacho saneador acerca da adequação da documentação ou da necessidade de complementação, bem como da existência de curso de mesmo nível ou área equivalente.

§ 1o - Constatada a adequação da documentação, o DRCA/UFAL emitirá a GRU (Guia de Recolhimento da União) incidente sobre o pedido, cujo pagamento da taxa é condição necessária para a abertura do processo e emissão do número do protocolo.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

§ 2º - Evidenciada a insuficiência ou ausência de documentos, o DRCA/UFAL, em consulta à PROGRAD/UFAL, sobrestará o pedido e notificará o/a requerente para que a falha seja sanada.

§ 3º - O/A requerente deve entregar a documentação complementar solicitada em até 60 (sessenta) dias, contados da ciência da solicitação e decorrido este prazo, sem que providências hajam sido adotadas pelo/a requerente, ocorrerá o indeferimento do pedido.

§ 4o - A inexistência de Curso de Graduação de mesmo nível ou área equivalente inviabilizará a abertura do processo.

§ 5o - O indeferimento do pedido por quaisquer motivos indicados neste artigo não se constitui em exame de mérito.

§ 6o - Após a análise preliminar da solicitação e o pagamento da taxa (GRU), as cópias autenticadas dos documentos deverão ser entregues ao DRCA/UFAL já encadernadas e apenas após este procedimento será gerado o efetivo número do processo.

§ 7o - A autenticação poderá ser realizada pelo DRCA/UFAL desde que o/a requerente também apresente os documentos originais correspondentes para a devida conferência.

Art. 8º - É vedada a apresentação de requerimentos de revalidação iguais e simultâneos em mais de uma instituição revalidadora, sob pena de invalidação do processo.

Art. 9º - Para a apresentação do pedido, o/a requerente deverá assinar termo de aceitação de condições e compromissos, o qual incluirá a declaração de autenticidade dos documentos apresentados, bem como o atendimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 10 - O/A requerente, quando de posse de mais de 01 (um) Diploma de Graduação obtido no exterior, deverá requerer a revalidação de cada um por meio de processos distintos.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11 - O/A requerente deverá instruir o pedido de revalidação com os seguintes documentos:

I - requerimento de revalidação devidamente preenchido através do ambiente virtual disponibilizado pelo MEC para este fim, contendo: identificação do/a requerente; identificação do curso estrangeiro; dados do curso brasileiro solicitado para revalidação na UFAL; e termo de aceitação de condições e compromissos, que inclui declaração de autenticidade dos documentos apresentados e de que não solicitou nem solicitará, simultaneamente, a revalidação do Diploma em outra instituição de ensino superior.

II - Documentação Pessoal:

a) Carteira de Identidade ou de outro documento oficial de identificação;

b) CPF;

c) Regularidade junto à Justiça eleitoral (Para brasileiro);

d) Passaporte, com visto permanente ou temporário, nos termos da legislação aplicável; se estrangeiro(a);

e) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros (CELPE-BRAS) ou certificação equivalente, instituída através de Política de Internacionalização da UFAL, exceto para os naturais de países cuja língua oficial seja o Português;

f) Para o/a requerente que pleiteia a isenção de taxa: Se servidor ativo ou inativo da UFAL, documento comprovando o vínculo institucional; ou se membro de família de baixa renda inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), informar o Número de Identificação Social (NIS);

III - Documentação Acadêmica:

a) Diploma de Graduação a ser revalidado, emitido pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem;

b) Histórico Escolar, emitido pela instituição de origem, discriminado por semestre ou ano letivo, contendo coeficiente de rendimento, resultado obtido em cada disciplina ou atividades cursadas e aproveitadas (notas e/ou menções e/ou créditos),

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

e/ou carga horária do curso, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão;

c) Projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;

d) Nominata e titulação do corpo docente responsável pela oferta das disciplinas no curso concluído no exterior, autenticada pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;

e) Informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;

§ 1º - Nenhum outro documento que, a priori, tenha valor equivalente será aceito pela UFAL como substituto do Diploma.

§ 2º - Os documentos de comprovação mencionados no inciso III, alíneas d, e, f podem ser informados através da indicação de endereços eletrônicos em que estejam publicamente disponíveis para acesso e verificação das informações a respeito do curso.

§ 3º - Caso sejam necessários, além dos documentos relacionados neste artigo, outros poderão ser solicitados, a critério do DRCA/UFAL ou da Comissão de Revalidação que fará a avaliação do mérito.

§ 4º - Os documentos de que tratam os incisos III, alíneas a e b deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 228, de 22/06/2016) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

§ 5º - Para as instituições que não emitam histórico escolar, deverá ser apresentada uma descrição detalhada das atividades realizadas no respectivo curso.

Art. 12 - No caso de Cursos ou programas ofertados em consórcios ou outros arranjos colaborativos entre diferentes instituições, o/a requerente deverá apresentar cópia da documentação que fundamenta a cooperação, bem como a comprovação de eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto de colaboração.

Art. 13 - No caso de dupla titulação obtida no exterior, o/a requerente poderá solicitar, em processos distintos, a revalidação dos dois Diplomas mediante a apresentação de cópia da documentação que comprove a existência do programa de dupla titulação, bem como o Projeto Pedagógico ou organização curricular que deu origem à dupla titulação.

Art. 14 - A UFAL poderá solicitar informações e procedimentos complementares acerca das condições de oferta do curso para subsidiar o processo de exame da documentação.

§ 1º - A UFAL se julgar necessário, poderá solicitar ao requerente a tradução da documentação prevista no artigo 11 desta resolução.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica às línguas francas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, que são: o inglês, o francês e o espanhol.

§ 3º - A instituição revalidadora, quando julgar necessário, poderá aplicar provas ou exames que abrangem o conjunto de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativo ao curso completo ou dedicado à etapa ou período do curso, ou, ainda, à disciplina específica ou atividades acadêmicas obrigatórias.

Art. 15 - Refugiados/as estrangeiros/as no Brasil, que não estejam de posse da documentação requerida, e outros casos justificados e instruídos por legislação ou norma específica, poderão ser submetidos à avaliação de conhecimentos,

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

conteúdos e habilidades relativas ao curso completo, como forma exclusiva de avaliação destinada ao processo de revalidação.

Parágrafo único - Deverá o/a requerente comprovar a sua condição de refugiado/a por meio de documentação específica, conforme normas brasileiras, anexando ao processo a documentação comprobatória dessa condição emitida pelo Comitê Nacional de Refugiados do Ministério da Justiça (CONARE/MJ).

Art. 16 - A avaliação a que se referem os artigos 14 (§3º) e 15, deverá ser ministrada em Português, organizada e aplicada pela UFAL, salvo nos casos em que a legislação indicar a organização direta por órgãos do MEC.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVALIDAÇÃO

Art. 17 - Os processos de revalidação devem ser fundamentados em análise relativa ao mérito e às condições acadêmicas do curso realizado e, quando for o caso, no desempenho global da instituição ofertante, levando em consideração as diferenças existentes entre as formas de funcionamento dos sistemas educacionais, das instituições e dos cursos em países distintos.

§ 1º - A avaliação deverá se ater às informações apresentadas pelo/a requerente no processo, especialmente quanto à organização curricular, ao perfil do corpo docente, às formas de progressão, conclusão e avaliação de desempenho do/a requerente.

§ 2º - Para a revalidação do Diploma, será considerada a similitude entre o curso de origem e as exigências mínimas de formação estabelecidas pelas diretrizes curriculares de cada curso ou área.

§ 3º - Além das exigências mínimas, a revalidação observará apenas a equivalência global de competências e habilidades entre o curso de origem e aqueles ofertados pela UFAL na mesma área do conhecimento.

§ 4º - A revalidação deve expressar o entendimento de que a formação que o/a requerente recebeu na instituição de origem tem o mesmo valor formativo daquela usualmente associada à carreira ou profissão para a qual se solicita a revalidação do Diploma, sendo desnecessário cotejo de currículos e cargas horárias.

§ 5º - O processo de revalidação deverá, inclusive, considerar cursos estrangeiros com características curriculares ou de organização acadêmica distintas daquelas dos cursos da mesma área existente na UFAL.

§ 6º - A UFAL deverá estabelecer e dar publicidade aos critérios adotados para avaliar a equivalência de competências e habilidades.

§ 7º - A avaliação de equivalências de competências e habilidades não pode se traduzir, exclusivamente, em uma similitude estrita de currículos e/ou uma correspondência de carga horária entre o curso de origem e aqueles ofertados pela UFAL, na mesma área do conhecimento.

DA COMISSÃO DE REVALIDAÇÃO

Art. 18 - O Colegiado de Curso da Graduação, ao receber o processo de revalidação, constituirá uma Comissão de Revalidação, composta por 03 (três) docentes com o nível do título a ser revalidado, incumbida de emitir parecer circunstanciado e conclusivo quanto ao mérito acadêmico dos estudos realizados, demonstrando a equivalência ou não do título.

§ 1º - A Comissão de Revalidação poderá, se julgar necessário, contar com a participação de consultores/as externos/as ao curso para análise do mérito acadêmico dos estudos realizados.

§ 2º - A Comissão de Revalidação será indicada pelo Colegiado de Curso da Graduação, designada por Portaria da Direção da Unidade Acadêmica/Campi Fora de Sede, no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento do pedido de revalidação.

§ 3º - No caso de processos de revalidação de cursos superiores de tecnologia, a UFAL poderá solicitar a participação de docentes e especialistas dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

§ 4º - No caso de processos de revalidação de Cursos de Graduação em Medicina serão aplicados os procedimentos regulamentados por Resolução específica, aprovada pelo Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL), em atendimento ao sistema REVALIDA/INEP-MEC.

Art. 19 - A Comissão de Revalidação poderá solicitar informações e/ou documentações complementares que, a seu critério, considere necessárias para a emissão de seu parecer conclusivo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do processo.

§ 1º - O DRCA/UFAL sobrestará o processo e notificará o/a requerente para que a falha seja sanada.

§ 2º - O/A requerente deve entregar a documentação complementar solicitada em até 60 (sessenta) dias, contados da ciência da solicitação.

§ 3º - Não sendo possível o cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o/a requerente poderá solicitar à UFAL a suspensão do processo por até 90 (noventa) dias, podendo ser reativado a qualquer tempo e, no caso de suspensão por tempo indeterminado, a vaga ficará liberada e a reativação do processo estará condicionada à existência de vaga, sendo que em ambos os casos, no período de suspensão, o prazo total dado à instituição fica interrompido.

§ 4º - Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior, sem que providências hajam sido adotadas pelo/a requerente, o processo será indeferido.

Art. 20 - O Parecer Conclusivo da Comissão de Revalidação deverá ser referendado pelo respectivo Colegiado de Curso de que se trate.

§ 1º - Tanto o Parecer da Comissão de Revalidação quanto a Ata do Colegiado de Curso que o referendar deverão ser apensados ao processo de revalidação.

§ 2º - O processo deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de seu recebimento pelo Colegiado de Curso, incluindo-se a nomeação da Comissão de Revalidação e o referendo do Colegiado do Curso.

§ 3º - O Parecer Conclusivo e a decisão final do processo de revalidação deverão conter motivação clara e congruente.

§ 4º - O conteúdo substantivo que fundamentou a decisão final deverá ser tornado de conhecimento público, preservando-se a identidade do/a requerente que será cientificado do Parecer Conclusivo e da decisão final.

Art. 21 - Concluída a análise acadêmica por parte da Comissão de Revalidação e referendado o seu Parecer Conclusivo pelo Colegiado do Curso, o processo será devolvido ao DRCA/UFAL para a homologação final no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 - O DRCA/UFAL informará ao/à requerente o resultado da análise, que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento da revalidação do Diploma.

Art. 23 - No caso de decisão final favorável à revalidação do Diploma, o/a requerente deverá entregar o Diploma original aos cuidados do DRCA/UFAL para o seu apostilamento, na forma definida nesta Resolução.

Parágrafo único - O apostilamento de revalidação do Diploma será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Diploma original.

Art. 24 - Caberá à UFAL, por meio de mecanismos próprios, tornar disponíveis as informações relevantes à instrução dos processos de revalidação de Diplomas.

Parágrafo único -As informações referidas no caput, quando existentes, deverão ser transmitidas ao Ministério da Educação, a fim de serem organizadas e disponibilizadas aos interessados por meio do ambiente virtual disponibilizado pelo MEC para este fim.

TRAMITAÇÃO SIMPLIFICADA

Art. 25 - A tramitação simplificada aplica-se:

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

I - aos Diplomas oriundos de cursos ou programas estrangeiros indicados na lista específica produzida pelo Ministério da Educação e disponibilizada por meio do ambiente virtualdisponibilizado pelo MEC para este fim ;

II - aos Diplomas obtidos em cursos de instituições estrangeiras acreditados no âmbito da avaliação do Sistema de Acreditação Regional de Cursos Universitários do MERCOSUL (Sistema Arcu-Sul);

III - aos Diplomas obtidos em cursos ou programas estrangeiros que tenham recebido estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira no prazo de 06 (seis) anos;

IV - aos Diplomas obtidos por meio do Módulo Internacional no âmbito do Programa Universidade para Todos - PROUNI, conforme Portaria MEC nº. 381, de 29/03/2010.

§ 1º - A lista a que se refere o inciso I deste artigo abrangerá cursos ou programas cujos Diplomas já foram submetidos a 03 (três) análises por instituições revalidadoras diferentes e cuja revalidação tenha sido deferida de forma plena, sem a realização de atividades complementares;

§ 2º - Os cursos identificados na forma do parágrafo anterior permanecerão na lista disponibilizada pelo MEC por 06 (seis) anos consecutivos, admitida a sua exclusão por fato grave superveniente, relativamente à idoneidade da instituição ofertante ou à qualidade da oferta.

Art. 26 - A tramitação simplificada deverá se ater, exclusivamente, à verificação da documentação comprobatória da diplomação no curso especificado no artigo 11, prescindindo de análise aprofundada ou processo avaliativo específico.

Art. 27 - Caberá à UFAL, em caso de tramitação simplificada, encerrar o processo de revalidação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo do/a requerente.

Art. 28 - Seguirão tramitação normal os pedidos de revalidação de Diplomas correspondentes a cursos estrangeiros indicados ou admitidos em acordos de cooperação internacional, firmado por organismo brasileiro, que não tenham sido submetidos a processo prévio de avaliação por público competente ou por instituição acreditadora reconhecida pelo poder público, ou que, em caso de avaliação, tenham obtido resultado negativo.

DO RESULTADO DA ANÁLISE

Art. 29 - Quando os resultados da análise documental, bem como de exames e provas, demonstrarem o preenchimento parcial das condições exigidas para a revalidação, poderá a UFAL indicar ao/à requerente a realização de estudos ou atividades complementares sob forma de matrícula regular em disciplina(s) isolada(s) do curso a ser revalidado.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto no caput, a UFAL elegerá curso(s) próprio(s), ficando este(s) obrigado(s) a ofertar vaga para a matrícula regular do/a requerente em disciplina isolada.

§ 2º - A UFAL poderá autorizar o/a requerente a realizar estudos ou atividades complementares em outra instituição mediante matrícula regular.

§ 3º - Em qualquer caso, para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, os Cursos de Graduação deverão apresentar reconhecimento pelo INEP/MEC.

§ 4º - Poderá o/a requerente se matricular uma única vez na(s) disciplina(s) isolada(s) indicada(s).

§ 5º - Concluídos os estudos ou atividades complementares com desempenho satisfatório, o/a requerente deverá apresentar à UFAL o respectivo documento de comprovação, que integrará a instrução do processo.

§ 6º - Satisfeita a exigência de complementação de estudos, o processo seguirá para a decisão quanto ao apostilamento e à revalidação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Finalizada a homologação pelo DRCA/UFAL do pedido de revalidação, o original do Diploma será apostilado, efetuando-se o competente registro pelo DRCA/UFAL e devidamente assinado pelo/a Reitor/a.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

Parágrafo Único - O ato de revalidação será registrado em livro próprio e apostilado no verso do Diploma de Graduação apresentado pelo/a requerente, conferindo-lhe a validade nacional.

Art. 31 - Correrão às expensas do/a requerente os custos do processo de revalidação, inclusive eventuais taxas que vierem a ser instituídas nesta Universidade.

Parágrafo Único – Assolicitações de revalidação de Diplomas dos servidores ativos e inativos da UFAL (Docentes/Técnicos Administrativos) e de requerente pertencente a membro de família de baixa renda inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), serão isentas de taxas.

Art. 32 - Não serão aceitos pedidos de revalidação de Diplomas de Graduação que já tiverem sido negados anteriormente com base em sua análise de mérito.

Art. 33 -Da decisão final caberá recurso às instâncias superiores da UFAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comunicação ao/à requerente.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Revalidação, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL) e Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL).

Art. 35 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 22/2005-CEPE/UFAL, de 26/09/2005.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 02 de julho de 2019.

Profª. Maria Valéria Costa Correia
Presidenta do CONSUNI/UFAL

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

GABINETE DA REITORIA

ADOÇÃO

PORTARIA Nº 845, DE 22 DE ABRIL DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 4.067/MEC, de 29/12/2003, considerando o art. 19 da Lei 8.112/90, o art. 3º do Decreto 1.590/95, o Capítulo III da Resolução nº 53/2017-CONSUNI/UFAL, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o constante no processo n.º 23065.004242/2018-51 resolve:

I - Adotar a jornada de trabalho flexibilizada dos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados, lotados no setor Secretaria Geral, da Unidade Centro de Tecnologia - CTEC, para 6 horas diárias e 30h semanais, sem redução da remuneração:

Servidor	SIAPE	Cargo
CLARISSA DE AMORIM MAGALHÃES MEDEIROS	1646869	Secretária Executiva
IVANEIDE ATAIDE DE BRITO SENNA	1778739	Assistente em Administração
LANIBERG LUIZ DA SILVA	2063462	Assistente em Administração

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

AUTORIZAÇÃO

PORTARIA Nº 833, DE 5 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.007213/2019-21, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Fazenda São Luiz - FAZSL, com exercício no Campus Arapiraca - Polo Viçosa, para conduzir veículos oficiais desta Universidade, de acordo com a Lei nº 9.327/1996:

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA SIAPE
ALONSO PEREIRA SILVA FILHO	Médico Veterinário / Diretor do Hospital Veterinário de Viçosa	1045892

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 844, DE 09 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.021027/2019-03, resolve:

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

Autorizar **MÔNICA PATRÍCIA DA SILVA SALES**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, SIAPE n.º 2998658, a Ministrar curso de capacitação de "Práticas inclusivas em saúde mental na Educação Superior", pelo PROFORD, no CEDU/UFAL, em Maceió/AL, totalizando 20 (vinte) horas, no período de 11.07.2019 a 25.07.2019, de acordo com o art. 21, IX da Lei nº 12.772/12, art. 76-A da Lei 8.112/90 e a Resolução n.º 03/2003-CONSUNI.

PORTARIA Nº 846, DE 09 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.018844/2019-76, resolve:
Autorizar **FLÁVIA COLEN MENICONI**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1756862, a Coordenar o Projeto de Estágio não Obrigatório, junto ao Pratagy Beach Resort, com carga horária semanal de 4 horas e total de 104 horas, no período de 30.05.2019 a 30.11.2019, homologando o período de 30.05.2019 a 08.07.2019, de acordo com o art. 21, XII, e §4º da Lei nº 12.772/12, e a Resolução n.º 03/2003-CONSUNI.

PORTARIA Nº 848, DE 09 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.001014/2019-18, resolve:
Autorizar **SUZANN FLÁVIA CORDEIRO DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1569322, a realizar Consultoria para Elaboração de Estudo Preliminar Arquitetônico de Unidade Penal, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com carga horária semanal de 8 horas e total de 64 horas, no período de 31.01.2019 a 15.03.2019, homologando todo o período, de acordo com o art. 21, XII, e §4º da Lei nº 12.772/12, e a Resolução n.º 03/2003-CONSUNI.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

CONCESSÃO

PORTARIA Nº 795, DE 27 DE JUNHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.008955/2019-74, resolve:
Art. 1º Conceder promoção a **GUSTAVO GOMES DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1878467, lotado (a) no (a) Instituto de Educação Física e Esporte-IEFE, do nível 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o nível 1 da classe D, com denominação de Professor Associado, a partir de 23 de junho de 2019, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para a promoção, de acordo com o Ofício Circular nº 53/2018-MP, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e Resolução n° 77/2013-Consuni/Ufal.
Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 23 de junho de 2019, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para a promoção, conforme ofício supracitado e art. 13-A da Lei nº 12.772/2012.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

PORTARIA Nº 801, DE 28 DE JUNHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.9668/2019-81, resolve:

Art. 1º Conceder promoção a **MARIA ESTER FERREIRA DA SILVA VIEGAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2330876, lotado (a) no (a) Campus Arapiraca, do nível 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o nível 1 da classe D, com denominação de Professor Associado, a partir de 2 de junho de 2019, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para a promoção, de acordo com o Ofício Circular nº 53/2018-MP, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e Resolução n° 77/2013-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 2 de junho de 2019, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para a promoção, conforme ofício supracitado e art. 13-A da Lei nº 12.772/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 818, DE 3 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003879/2019-19, resolve:

Art. 1º Conceder aceleração da promoção, pelo título de doutor, a **ENIO JOSE BASSI**, ocupante do cargo efetivo de professor do magistério superior, matrícula SIAPE n° 1612086, lotado no Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde - ICBS, do nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Adjunto-A, para o nível 01 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, com efeitos funcionais a partir de 8 de janeiro de 2019, de acordo com os arts. 13 e 15 da Lei n° 12.772/2012.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 7 de fevereiro de 2019, data de protocolização do processo, de acordo com artigo 22 da Resolução 61/2010 do Consuni/Ufal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 841, DE 9 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.044212/2018-87, resolve:

Art. 1º Conceder promoção a **IVANILDO SOARES DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1120902, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Agrárias - CECA, do nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado, para o nível Único da classe E, com denominação de Professor Titular, a partir de 28 de fevereiro de 2019, data de avaliação favorável pela comissão avaliadora, de acordo com o Ofício Circular nº 53/2018-MP, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e Resolução n° 77/2013-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 28 de fevereiro de 2019, data da análise favorável pela comissão avaliadora, conforme ofício supracitado e art. 13-A da Lei nº 12.772/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

CONVALIDAR/DESIGNAR/REVOGAR

PORTARIA Nº 836, DE 5 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.019448/2019-66, resolve:

Art. 2º Convalidar a portaria 24/2018/FAU de 18 de setembro de 2018, publicada no boletim de pessoal nº 177 em 26 de setembro de 2018, que designou a Comissão de Avaliação de promoção funcional para a classe D, com denominação de professor Associado, e de avaliação das progressões dentro dessa mesma Classe dos docentes da FAU, considerando que esta fora emitida por autoridade incompetente para o ato, conforme Resolução nº 36/2006 – Consuni/Ufal.

Art. 2º Designar, os abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU, para avaliação de processos de promoção para a classe D, com denominação de Professor Associado, bem como para as progressões referentes à calsse D, com denominação professor Associado, cuja regulamentação da carreira consta na Lei nº 12.772/2012, na disposição a seguir:

I - Gianna Melo Barbirato (Presidente);

II - Josemary Omena Passos Ferrare (Titular);

III - Adriana Capretz Borges da Silva Manhas (Titular);

IV - Roseline Vanessa Santos Oliveira (Suplente).

Art. 2º Revogar a portaria 24/2018/FAU de 18 de setembro de 2018, publicada no boletim de pessoal nº 177 em 26 de setembro de 2018, que designou a Comissão de Avaliação de promoção funcional para a classe D, com denominação de professor Associado, e de avaliação das progressões dentro dessa mesma Classe dos docentes da FAU.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 830, DE 04 DE JULHO DE 2019

A MAGNÍFICA REITORA DA UFAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos da Portaria da PROGEP nº 200, de 09 de março de 2018, bem como os termos do edital nº 20 de 19 de março de 2019, publicado no DOU em 22/03/2019, seção 3, p. 75-83, resolve designar os servidores nominados nos anexos desta portaria para o exercício das funções ali definidas.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
REITORA

ANEXO I

ÁREA DE ESTUDO: 15 - Linguística e Língua Portuguesa **Assistente A - 40h - Campus do Sertão / Delmiro Gouveia**			
		INSTITUIÇÃO	**SIAPE**
FISCAL	Giancarlo Lima Torres	UFAL	2361900

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

TITULARES	Profª. Drª. Januacele Francisca da Costa	UFAL	1121253
	Prof. Dr. Heder Cleber de Castro Rangel	UFAL	1997025
SUPLENTES	Prof. Dr. Paulo José Silva Valença	UFAL	1142891
	Prof. Dr. Márcio Ferreira da Silva	UFAL	2331141
AUXILIAR DE GRAVAÇÃO	Suely Lourenço da Silva	UFAL	2018790

PORTARIA DE Nº 832 DE 05 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065. 024631/2019-83, resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso de Docente Efetivo para os Campi A.C. Simões, Arapiraca e Sertão, Edital nº 46 de 30/05/2019, publicado no DOU de 31/05/2019, na forma a seguir:
JOAO PAULO FONSECA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 1466466/UFAL – Presidente;
LAILA MARTINS CUNHA ALVES, matrícula SIAPE 2195380/UFAL – Membro;
SUZANA BACCILI, matrícula SIAPE 1130023/UFAL – Membro;
DANILO CANDIDO VIEIRA, matrícula SIAPE 2231062/UFAL - Membro;
ANDERSON AUGUSTO GAMA GOES, matrícula SIAPE 3051458/UFAL – Membro.
Ficam homologados os atos já praticados;
Ressalta-se que, poderão ser designadas subcomissões ou, ainda, convocados outros servidores para atividades específicas, tudo mediante ato do Presidente da Comissão.

PORTARIA Nº 834, DE 5 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.006644/2019-71, resolve:
Art. 1º Designar **YANA LISS SOARES GOMES**, professora do magistério superior, matrícula SIAPE 2346585, para exercer a função de Coordenadora Institucional da Residência Pedagógica da Universidade Federal de Alagoas, homologando seus atos a partir de 1º de agosto de 2018.
Art. 2º Determinar o período de 1º de agosto de 2018 a 1º de agosto de 2020 para a presente designação.
Art. 3º A presente designação não integra o quadro de funções remuneradas desta Instituição.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 835, DE 5 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.019970/2019-48, resolve:

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

Art. 1º Designar os abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Centro de Educação - CEDU, para avaliação de processos de promoção para a classe D, com denominação de Professor Associado, cuja regulamentação da carreira consta na Lei nº 12.772/2012, na disposição a seguir:
I - Walter Matias de Lima, matrícula SIAPE 1121375;
II - Sergio da Costa Borba, matrícula SIAPE 1121223;
III - Inalda Maria dos Santos, matrícula SIAPE 1321168.
Art. 2º Revogar a portaria 329/2018/GR, de 20 de março de 2018, publicada no boletim de pessoal nº 57 em 28 de março de 2018, que designou a Comissão de Avaliação de promoção funcional para a classe D, com denominação de professor Associado dos docentes do CEDU.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VALERIA COSTA CORREIA
REITORA

ESTABILIDADE

PORTARIA Nº 837, DE 8 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023128/2019-19, resolve:
Art. 1º Declarar estável no serviço público federal a servidora **FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula Siape nº 2319645, lotada na UTI Neonatal - HU/UTINEO, a partir de 23 de junho de 2019, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, de acordo com o art. 21 da Lei nº 8.112/90, modificado pela Emenda Constitucional nº 19/98.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 838, DE 8 DE JULHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021952/2019-26, resolve:
Art. 1º Declarar estável no serviço público federal a servidora **ELAINE CRISTINA FRANCA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula Siape nº 2317063, lotada na Clínica Cirúrgica - HU/CLC, a partir de 13 de junho de 2019, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, de acordo com o art. 21 da Lei nº 8.112/90, modificado pela Emenda Constitucional nº 19/98.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 731, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.009447/2015-80, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 680/GR, de 4 de maio de 2016, publicada no Boletim de Pessoal n° 5, em 13 de maio de 2016, que concedeu progressão docente a **VALDEVAN ROSENDO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2626313, da seguinte forma:

I- onde se lê "interstício de 01/04/2013 a 01/04/2015", leia-se"interstício de 16/04/2013 a 16/04/2015";

II-onde se lê "efeitos financeiros a partir de 08/04/2015, de acordo com artigo 22 da Resolução nº 61/2010-CONSUNI/UFAL ", leia-se"efeitos financeiros a partir de 16/04/2015, data de conclusão do interstício".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 789, DE 26 DE JUNHO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.0003673/2017-19, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 935/GR, de 31 de maio de 2017, publicada no Boletim de Pessoal n° 3, em 16 de junho de 2017, que concedeu Retribuição por Titulação a **GLAUBER JOSE DE MELO CAVALCANTI MANSO**, matrícula SIAPE nº 2370307, da seguinte forma:

I-onde se lê "efeitos financeiros a partir de 08/02/2017 ", leia-se"efeitos financeiros a partir de 15/02/2017, data em que o servidor entrou em exercício".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 46, DE 28 DE JUNHO DE 2019

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL (PROGINST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência, constante na Portaria nº 205/GR, de 28/02/2018, Art. 3º, inciso III e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67º da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos disposto no artigo 40º, incisos I, II, III, IV da IN nº 05/2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 944/2017/GR, de 01/06/2017 que estabelece as definições de atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes de gestão e fiscalização de contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas.

RESOLVE designar **MARIO HOZANO LUCAS DE SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1731565, como gestor do contrato administrativo listado.

Nº do Contrato	Empresa	Objeto
06/2019	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES	Contratação da FUNDEPES para a prestação de serviços administrativo-financeiros para o Programa “CENTRO DE INOVAÇÃO DO CAMPUS ARAPIRACA – CICA”.

PORTARIA Nº 47, DE 01 DE JULHO DE 2019

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL (PROGINST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência, constante na Portaria nº 205/GR, de 28/02/2018, Art. 3º, inciso III e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67º da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos disposto no artigo 40º, incisos I, II, III, IV da IN nº 05/2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 944/2017/GR, de 01/06/2017 que estabelece as definições de atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes de gestão e fiscalização de contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas.

RESOLVE designar **VICTOR LUYGG MELO DOS SANTOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2033227, como gestor dos contratos administrativos listados. E como Gestores Substitutos, os servidores LUCIUS CLAY DAMASCENO ROCHA, Administrador, matrícula SIAPE nº 2042782 e RAÍSSA CAVALCANTE PINTO LOBO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2026478, estes sempre que o substituírem em seus afastamentos, de acordo com a designação de substituição a eles atribuída.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

Nº do Contrato	Empresa	Objeto
05/2019	ACR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	Serviços de Limpeza, conservação, higienização e desinfecção, incluindo todo o material de limpeza.

PORTARIA Nº 48, DE 01 DE JULHO DE 2019

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL (PROGINST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência, constante na Portaria nº 205/GR, de 28/02/2018, Art. 3º, inciso III e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.011509/2018-66, e:

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67º da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos disposto no artigo 40º, incisos I, II, III, IV da IN nº 05/2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 944/2017/GR, de 01/06/2017 que estabelece as definições de atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes de gestão e fiscalização de contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas.

RESOLVE designar **DANIEL CAVALCANTE FERNANDES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2354795, como fiscal técnico e RICK RAONY AMORIM FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2028950, como fiscal administrativo do contrato administrativo listado abaixo. Os referidos servidores substituem um ao outro em seus afastamentos, acumulando as funções de fiscal técnico e administrativo, de acordo com a designação de substituição a eles atribuída.

Nº do Contrato	Empresa	Objeto
05/2019	ACR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	Serviços de Limpeza, conservação, higienização e desinfecção, incluindo todo o material de limpeza.

FLÁVIO JOSÉ DOMINGOS
Pró-Reitor de Gestão Institucional

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ALTERAÇÃO

PORTARIA Nº 193, DE 11 DE JULHO DE 2019

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria n° 205, de 28/02/2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.024164-91, resolve:
I – Alterar, de acordo com os artigos 25 e 26 do Regimento Geral da UFAL, portaria n° 70/PROGRAD, de 14 de março de 2019, publicada no boletim de serviço n° 47, em 14/03/2019, que designou o Colegiado do Curso de Graduação em Meteorologia/Instituto de Ciências Atmosféricas - ICAT, Campus A.C. Simões /UFAL, de acordo com a nova composição a seguir:
DOCENTES TITULARES:
Maria Cristina Lemos da Silva / SIAPE 3060134 (Coordenador)
Rosiberto Salustiano da Silva Júnior / SIAPE 3430187 (Vice-Coordenador)
Djane Fonseca da Silva/ SIAPE 1772619
Ricardo Ferreira Carlos de Amorim / SIAPE 1349968
Heliofábio Barros Gomes / SIAPE 4421297
DOCENTES SUPLENTES
Fabrício Daniel dos Santos Silva/ SIAPE 1537309
Ericka Voss Chagas Mariano / SIAPE 2379896
Marcos Antonio Lima moura / SIAPE 1145750
Maria Luciene Dias de Melo / SIAPE 1653612
Helber Barros Gomes / SIAPE 2347007
REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:
TITULAR: Bruna Cynthia Silva Queiroz Cruz / SIAPE 2182345
SUPLENTE: Reinaldo de Lima Oliveira Junior/ SIAPE 1567250
REPRESENTANTE DOS DISCENTES
TITULAR: Lícia Karine Alves Pereira / Matrícula 14113111
SUPLENTE: Pedro Henrique de Almeida Souza / Matrícula 15111663
II - Homologar os atos praticados deste colegiado a partir de 14/02/2019
III – O presente mandato compreende o biênio de fevereiro/2019 a fevereiro/2021

PORTARIA Nº 201, DE 12 DE JULHO DE 2019

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FERERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1 da Portaria nº 205, de 28/02/2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.024164/2019-91, resolve:
I – Alterar, de acordo com os artigos 25 e 26 do Regimento Geral da UFAL, a portaria n° 71/PROGRAD, de 15 de março de 2019, publicada no boletim de serviço n° 53, em 22//03/2019, que designou o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Meteorologia/Instituto de Ciências Atmosféricas - ICAT, Campus A.C. Simões/UFAL, de acordo com a nova composição a seguir:

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

DOCENTES
Maria Cristina Lemos da Silva / SIAPE 3060134 (Coordenador)
Ericka Voss Chagas Mariano / SIAPE 2379896
Helber Barros Gomes/ SIAPE 2347007
Maria Luciene Dias de Melo / SIAPE 1653612
Glauber Lopes Mariano / SIAPE 1846078
Vladimir Levit / SIAPE 2227105 (Suplente)
Ricardo Ferreira Carlos de Amorim / SIAPE 1349968 (Suplente)
Natalia Fedorova / SIAPE 1099304 (Suplente)
Fabrício Daniel dos Santos Silva/ SIAPE 1537309 (Suplente)
Humberto Alves Barbosa/ SIAPE 2548280 (Suplente)
Ricardo Sarmento Tenório/ SIAPE 1120746 (Suplente)
II – Homologar os atos praticados pelo referido NDE a partir de fevereiro de 2019.

SANDRA REGINA PAZ
PRÓ-REITORA

AUTORIZAÇÃO

PORTARIA Nº 183, DE 4 DE JULHO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competência constante da Portaria 205/GR, de 28/02/2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.017968/2019-34, resolve:
Autorizar a contratação de **JOSEANE DOS SANTOS DE LIMA**, para prestar serviços a esta Universidade como Estagiário (a), em regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a ser lotado (a) no (a) PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO- PROGRAD, com vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e ON nº 02/2016-SEGRT/MPOG.
***Publicado no DOU de 09.07.2019, secção 2, pág. 36.**

SANDRA REGINA PAZ DA SILVA
PRÓ-REITORA

DISPENSAR/DESIGNAR

PORTARIA Nº 188, DE 4 DE JULHO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 205, de 28/02/2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº23065.015120/2019-71, resolve:
I-Dispensar **Eraldo de Souza Ferraz**, Prof. do Magistério Superior, SIAPE nº1121262, da função de Coordenador do Curso de Graduação em Pedagogia/CEDU/Campus A.C Simões/UFAL, código FCC-01.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

II-Designar **Silvana Paulina de Souza**, Profª. do Magistério Superior, SIAPE nº2327817, para exercer a função acima mencionada.

***Publicada no DOU em 09/07/2019, seç 2, pág. 36.**

PORTARIA Nº 194, DE 11 DE JULHO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1 da Portaria nº 205, de 28/02/2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.028827/2018-66, resolve:

I – Dispensar, **Paulo Rogério de Freitas Silva**, Professor do Magistério Superior, mat. SIAPE nº 1188049, da função de Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Geografia Licenciatura, Campus A.C Simões/UFAL.

II – Designar, **Bruno Ferreira**, Professor do Magistério Superior, mat. SIAPE 1881518, para exercer a função acima mencionada.

III – A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

PORTARIA Nº 195, 11 DE JULHO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1 da Portaria nº 205, de 28/02/2018, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 23065.022436/20190-19, resolve:

I–Dispensar **Lídia Baumgarten**, Profª. do Magistério Superior, SIAPE nº 2346597 da função de Vice-coordenadora do Curso de Graduação em História Licenciatura/Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA, Campus A.C. Simões /UFAL.

II–Designar **Irinéia Maria Franco dos Santos**, Profª. do Magistério Superior, SIAPE nº 1723538, para exercer a função acima mencionada.

III – A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

PORTARIA Nº 196, 11 DE JULHO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1 da Portaria nº 205, de 28/02/2018, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 23065.016346/2019-99, resolve:

I–Dispensar **Flávia Maria de Carvalho**, Profª. do Magistério Superior, SIAPE nº 2146327, da função de Vice-coordenadora do Curso de Graduação em História Bacharelado/Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA, Campus A.C. Simões /UFAL.

II–Designar **Elias Ferreira Veras**, Prof. do Magistério Superior, SIAPE nº 3006910, para exercer a função acima mencionada.

III – A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

SANDRA REGINA PAZ
PRÓ-REITORA

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

EXTINÇÃO

PORTARIA Nº 187, DE 04 DE JULHO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competência constante da Portaria 205/GR, de 28/02/2018, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023398/2019-11, resolve:
Extinguir, a partir de 28/06/2019, o contrato por prazo determinado, ajustado entre esta Universidade e **DAIANA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MAGALHÃES**, estagiário, em regime de 30h (trinta) horas semanais, CPF n. 102.686.354-63, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e ON nº 02/2016-SEGRT/MPOG.
***Publicado no DOU de 09.07.2019, secção 2, pág. 36.**

SANDRA REGINA PAZ DA SILVA
PRÓ-REITORA

PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 184, DE 4 DE JULHO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competência constante da Portaria 205/GR, de 28/02/2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.020199/2019-51, resolve:
Prorrogar a contratação do Estagiário **VIVIANNY ASLEY DA ROCHA NORONHA**, lotado no (a) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO- PROGEP, no período de 05/06/2019 a 05/06/2020, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e ON nº 02/2016-SEGRT/MPOG.
***Publicado no DOU de 09.07.2019, secção 2, pág. 36.**

SANDRA REGINA PAZ DA SILVA
PRÓ-REITORA

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO

PORTARIA Nº 1.280, DE 17 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205 do Gabinete da Reitoria, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.015443/2019-64, resolve:
Art. 1º Conceder incentivo à qualificação no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) a **ANTONIA IZABEL DA SILVA MEYER**, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecária - Documentalista, matrícula Siape nº 1620739, lotado (a) no (a) Biblioteca Central - BC, considerando que o curso concluído tem relação direta com o seu ambiente organizacional de atuação, conforme art. 12 da Lei nº 11.091/2005 e Decreto nº 5.824/2006.
Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 07 de maio de 2019, data de abertura do processo, quando apresentou o diploma de conclusão do curso, conforme art. 3º da Resolução nº 57/2011-Consuni/Ufal e Ofício Circular nº 5/2019-DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1328, DE 27 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205 do Gabinete da Reitoria, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.019693/2019-73, resolve:
Art. 1º Conceder incentivo à qualificação no percentual de 30% (trinta por cento) a **ANA CELINA SANTOS DA SILVA BRANDAO**, ocupante do cargo efetivo de Médico-Área, matrícula Siape nº 1008067, lotado (a) no (a) UTI Neonatal - HU/UTINEO, considerando que o curso concluído tem relação direta com o seu ambiente organizacional de atuação, conforme art. 12 da Lei nº 11.091/2005 e Decreto nº 5.824/2006.
Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 3 de junho de 2019, data de abertura do processo, quando apresentou o diploma de conclusão do curso, conforme art. 3º da Resolução nº 57/2011-Consuni/Ufal e Ofício Circular nº 5/2019-DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1382, DE 3 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205 do Gabinete da Reitoria, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.21746/2019-16, resolve:
Art. 1º Conceder incentivo à qualificação no percentual de 30% (trinta por cento) a **MARCELO DE GUSMAO LEME**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, matrícula Siape nº 1734963, lotado (a) no (a) Faculdade de Odontologia - FOUFAL,

considerando que o curso concluído tem relação direta com o seu ambiente organizacional de atuação, conforme art. 12 da Lei nº 11.091/2005 e Decreto nº 5.824/2006.
Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 11 de junho de 2019, data de abertura do processo, quando apresentou o diploma de conclusão do curso, conforme art. 3º da Resolução nº 57/2011-Consuni/Ufal e Ofício Circular nº 5/2019-DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1383, DE 3 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205 do Gabinete da Reitoria, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.19708/2019-01, resolve:
Art. 1º Conceder incentivo à qualificação no percentual de 30% (trinta por cento) a **DAYSE BARBOSA LEITE**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro-Área, matrícula Siape nº 3066636, lotado (a) no (a) HU/HEMOTERAPIA , considerando que o curso concluído tem relação direta com o seu ambiente organizacional de atuação, conforme art. 12 da Lei nº 11.091/2005 e Decreto nº 5.824/2006.
Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 3 de junho de 2019, data de abertura do processo, quando apresentou o diploma de conclusão do curso, conforme art. 3º da Resolução nº 57/2011-Consuni/Ufal e Ofício Circular nº 5/2019-DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1388, DE 4 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205 do Gabinete da Reitoria, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.019713/2019-14, resolve:
Art. 1º Conceder incentivo à qualificação no percentual de 30% (trinta por cento) a **ANDRE GONCALVES DOS ANJOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Eletroeletronica, matrícula Siape nº 3123154, lotado no Centro de Ciências Agrárias - CECA, considerando que o curso concluído tem relação direta com o seu ambiente organizacional de atuação, conforme art. 12 da Lei nº 11.091/2005 e Decreto nº 5.824/2006.
Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 6 de junho de 2019, data de abertura do processo, conforme art. 3º da Resolução nº 57/2011-Consuni/Ufal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILA COSTA MELO MADEIRA VASCONCELOS

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 1384, DE 4 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205 do Gabinete da Reitoria, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.21784/2019-79, resolve:
Art. 1º Designar **BIANCA TEIXEIRA JACINTHO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1646858, para substituir JOUBER DE LIMA LESSA, ocupante do cargo efetivo de Economista, matrícula Siape nº 1559920, no exercício do cargo (código CD-04) de Diretor da Pró-Reitoria de Gestão Institucional-PROGINST, no período de 26 de junho a 5 de julho de 2019, em virtude de férias regulamentares do titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILA COSTA MELO MADEIRA VASCONCELOS

HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA Nº 1385, DE 4 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205 do Gabinete da Reitoria, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.13635/2019-36, resolve:
Art. 1º Homologar os atos praticados por **ALEX RENNER SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1646850, em substituição a MANUELLA ARAGAO PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1036852, no exercício do cargo (código CD-04) de Coordenadora da Coordenação de Política Estudantil da Pró-reitoria de Estudantil-PROEST, no período de 29 de abril de 2019 a 3 de maio de 2019, em virtude de férias regulamentares do titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1386, DE 4 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205 do Gabinete da Reitoria, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.020335/2019-11, resolve:
Art. 1º Homologar os atos praticados por **RENATA GOMES MENDES**, ocupante do cargo efetivo de Administrador, matrícula SIAPE nº 1611371, no exercício do cargo (código CD-04) de Coordenador de Administração e Serviços da Pró-reitoria de Gestão Institucional-CASS-PROGINST, em razão da exoneração do titular (Portaria nº 605/2019-GR) e da designação daquela servidora para exercer definitivamente a referida função (Portaria nº 605/2019-GR), no período a seguir:
I - de 30 de abril a 19 de maio de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

PORTARIA Nº 1406, DE 9 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205 do Gabinete da Reitoria, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.24734/2019-43, resolve:

Art. 1º Homologar os atos praticados por **CLAUDIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1466494, em substituição a MARIA EUNICE BRASIL, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2028498, no exercício da função (código FG-03) de Supervisora da Coordenadoria de Pagamento-CPAG/DAP, no período de 6 de junho a 14 de junho de 2019, em razão do afastamento do titular para tratamento da saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILA COSTA MELO MADEIRA VASCONCELOS

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

CORREGEDORIA SECCIONAL

RECONDUZIR/DESIGNAR/MANTER

PORTARIA Nº 42, DE 12 DE JULHO DE 2019

O CORREGEDOR SECCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo ao qual foi nomeado através da Portaria GR nº 1.785, de 24 de novembro de 2016 c/c Portaria GR nº 18, de 09 de janeiro de 2019, em obediência ao Decreto 5.480, de 30 de junho de 2005, nos termos do Despacho nº 054/2019 – CORREGEDORIA/UFAL, de 12 de julho de 2019, resolve:

I – Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços de 31/01/2018, prorrogada pela Portaria nº 24, de 05 de abril de 2018, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços em 05/04/2018, reconduzida pela Portaria nº 45, de 29 de maio de 2018, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços em 29/05/2018, prorrogada pela Portaria nº 65, de 03 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 142, de mesma data, reconduzida pela Portaria nº 79 de 5 de outubro de 2018, publicada no boletim de Pessoal/Serviços nº 184 em 05/10/2018, prorrogada pela Portaria nº 94, de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 218, em 03/12/2018, reconduzida pela Portaria nº 10 de 6 de janeiro de 2019, publicada no boletim de Pessoal/Serviços n° 24 de 06/02/2019, prorrogada pela Portaria n° 21 de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 66 de mesma data,a fim de dar continuidade à apuração das supostas irregularidades administrativas investigadas nos autos do Processo nº 23065.003394/2018-36, podendo proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, aproveitando a instrução e os documentos já produzidos;

II – Designar o servidor **RICARDO FERREIRA CARLOS DE AMORIM**, matrícula SIAPE nº 1349968, passando a compor a supracitada Comissão de PAD na condição de presidente;

III – Manter na Comissão as servidoras **LÍVIA MARIA DE AZEVEDO LESSA**, matrícula SIAPE nº 2173337 e **TALLITA SANNY SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1711615;

III – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com início em 12 de julho de 2019 e término em 9 de setembro de 2019;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Nascimento Silva
Corregedor Seccional da Ufal

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

ANO III Nº 124 – de 15 de Julho de 2019 - Publicação em: 15 de Julho de 2019

INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 12 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Em conformidade com a Portaria nº 982, de 3 de outubro de 2013, do Ministério da Educação, e com a Resolução nº 78/2014-CONSUNI/UFAL, de 17 de novembro de 2014, designar os Professores Titulares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Avaliação para acesso à Classe E, com denominação de professor Titular da Carreira do Magistério Superior, do docente Evandro de Barros Costa, Matrícula SIAPE 1121007, lotado no Instituto de Computação da Universidade Federal de Alagoas:

Prof. Dr. Valmir de Albuquerque Pedrosa – Presidente (UFAL)
Prof. Dr. Crediné Silva de Menezes – Titular (UFRGS)
Prof. Dr. Alberto Nogueira de Castro Junior – Titular (UFAM)
Profa. Dra. Rosária Ilgenfritz Sperotto - Titular (UFPel)
Prof. Dr. Josealdo Tonholo - Suplente interno (UFAL)
Prof. Dr. Givaldo Oliveira dos Santos – Suplente externo (IFAL)

MARCUS DE MELO BRAGA
Diretor do IC